

PROJETO DE LEI N°

078/2015



“DÁ NOVAS REDAÇÕES AOS INCISOS I E II DO ART. 3º E AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º, DA LEI N° 2.315, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013”.

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Passam os incisos I e II do art. 3º e o parágrafo único do art. 5º, da Lei nº 2.315, de 11 de dezembro de 2013, a vigor com as seguintes redações:

I – “Art. 3º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA BARUERI será composto por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, observada a seguinte composição:

I – 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Governo Municipal, indicados dentre as seguintes Secretarias:

a) 1 (um) representante da Secretaria de Promoção Social (titular) e 1 (um) representante da Secretaria de Promoção Social (suplente);

b) 1 (um) representante da Secretaria da Educação (titular) e 1 (um) representante da Secretaria de Saúde (suplente);

c) 1 (um) representante da Secretaria de Abastecimento (titular) e 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (suplente);

d) 1 (um) representante da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente (titular) e 1 (um) representante da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência (suplente);

II – 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, representantes da Sociedade Civil, assim considerados os representantes de entidades sociais, comunitárias, religiosas e sindicais do Município”.

II – “Art. 5º...

Parágrafo único. Os membros da mesa diretora serão eleitos pelo voto da maioria simples dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA BARUERI em reunião especialmente convocada para este fim e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

Extrair cópias e envia-las aos
Vereadores
Em 13 / 10 / 2015
Presidente

Às Comissões Permanentes para
PARECER
Em 13 / 10 / 2015
Presidente

Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar
Em 20 / 10 / 2015
Presidente


GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal de Barueri